



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O
INSTITUTO HUMANITAS DO CARIRI,
VISANDO REALIZAR TRATAMENTOS
PSICOTERAPEUTICOS ÀS VITIMAS DA
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE CRATO.(Processo
Administrativo SEI nº 8500548-
41.2025.8.06.0071)**

Termo de Cooperação Técnica nº 26-2025

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, através do **JUIZADO DA MULHER**, representado pela Exma Sra. Juíza Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Crato, Maria Lúcia Vieira, no uso de suas atribuições legais, e o **INSTITUTO HUMANITAS DO CARIRI**, situado na rua Raimundo Machado da Silva, nº 40, Edifício Unique, Torre Trade, sala 706, bairro Triângulo, em Juazeiro do Norte – CE, CEP 63041-155, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.602.603/000124, neste ato representado por, Jair Rodrigues Melo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, consoante o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento fundamenta-se no art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997, que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais e no art. 184 da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE com o Instituto Humanitas do Cariri, visando a prestação de psicoterapia as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao Instituto Humanitas do Cariri:

a) Realizar serviços em psicologia e atendimentos psicoterapêuticos as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar da Comarca de Crato.

II – Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, por intermédio do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Crato:

a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com o programa, observando o contexto econômico e social que estão inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Encaminhar as mulheres selecionadas para que sejam beneficiadas com o objetivo deste instrumento, portando recomendação confeccionada pelo próprio Juizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados de 12.08.2025 até 16.08.2026, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste Termo, o TJCE providenciará a publicação de extrato no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente convênio, ou seja,

para a execução e tratativas deste convênio ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único– O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistência de vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado pelos partícipes em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458**

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2025.09.24 12:08:25 -03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

**MARIA LUCIA
VIEIRA:10164804315**

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA
VIEIRA:10164804315
Dados: 2026.01.29 15:08:05
-03'00'

**MARIA LÚCIA VIEIRA
JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
DA COMARCA DE CRATO**

Documento assinado digitalmente
 **JAIR RODRIGUES MELO**
Data: 10/02/2026 16:06:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIR RODRIGUES MELO REPRESENTANTE LEGAL DO INSTITUTO
HUMANITAS DO CARIRI**

TESTEMUNHAS _____